

33ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

33º OFÍCIO CÍVEL

O EXMO(A). SR. DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, **Dr. DOUGLAS IECCO RAVACCI**, nomeando o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, matriculado na Jucesp sob o nº 790, com escritório profissional à Rua Pais Leme, nº 215, Conjunto 2620, Edifício Thera Office Faria Lima - Pinheiros - São Paulo - Capital , Telefone: 011 3101-1888, endereço eletrônico juridico@gustavoreisleiloes.com.br, www.gustavoreisleiloes.com.br, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores **ENRICO TELESFORO ANGELO GIOMMONI** inscrito no CPF/MF sob nº 093.048.828/85 sua esposa **LUISA GIOMMONI** inscrita no CPF/MF nº 111.361.728-40, **MARIO TELESFORO NELLO GIOMMONI** inscrito no CPF/MF nº 908.700.188-68 e sua esposa **ANTONIETA PASTORI GIOMMONI** inscrita no CPF/MF sob nº 908.700.188-68, e demais interessados **LIONELLO QUINTO DI CAMELI** inscrito no CPF/MF sob nº 035.316.438-00 e sua esposa **MARIA HELENA QUINTO DI CAMELI** inscrita no CPF/MF sob nº 006.573.718-07 (usufrutuários), **RENATA COSTA E SILVA QUINTO DI CAMELI** inscrita no CPF/MF sob nº 136.447.658-47 (co-proprietária), expedido nos autos da ação da **AÇÃO MONITÓRIA**, requerida por **BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES** inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.189.447/0001-26, Processo nº 0739860-37.1995.8.26.0100, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **1ª praça 20/fevereiro/2.018 e 2ª praça 15/março/2.018, ambas as 15:15 horas**, a ser realizado por intermédio de Leilão Público, simultaneamente, por meio presencial na Rua Pais Leme, nº 215, Sala de Convenções, CEP: 05424-150, Pinheiros/SP, e eletrônico através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem qualquer direito à garantia, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir; Os interessados em participar do leilão poderão dar lances presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet que para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras contidas no sítio eletrônico acima indicado,

não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao de avaliação, desprezando-se preço vil, este representado por valor inferior a **50%** (cinquenta por cento) da avaliação (conforme art. 891, parágrafo único do CPC).

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar; **A) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital; **B) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: juridico@gustavoreisleiloes.com.br, e no ato da arrematação deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor

devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferências, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, c/c § 1º do artigo 908 CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Gustavo Reis Leilões, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do imóvel, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em favor de Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº4242, Conta Corrente nº 0103-7. Em casos de adjudicação após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. A referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzida às despesas incorridas.

1. Descrição do bem objeto do leilão: PARTE IDEAL 25% DO IMÓVEL: UM TERRENO, constituído pelo lote nº 10, da quadra nº 03, do loteamento denominado 'ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", localizado no Distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com 600,00 metros quadrados de área; medindo 20,00

metros de frente para a ALAMEDA CANÁRIO; de quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 30,00 metros, da frente aos fundos onde confronta com o imóvel 11; 30,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o imóvel 09, e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com o imóvel 21. AV. 02 - sobre o imóvel desta matrícula foi edificada uma casa residencial, com a área total construída de 150,00 metros quadrados, qual recebeu o nº 167 da Alameda Canário, conforme faz prova o habite-se nº 114/83, datado de 08/07/1983, expedido pela Prefeitura Municipal de Barueri-SP. Matrícula nº 82.089 do Cartório de Registro de Imóveis Barueri/SP. Contribuinte nº 24354.44.39.0334.00.000.1.

Avaliação: R\$ 740.084,58, (setecentos e quarenta mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para abril/2017. Valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Avaliação atualizada para novembro/2017: R\$ 744.747,15 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Valor do bem em segunda praça: R\$ 372.373,57 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Recursos Pendentes: não há.

Ônus:

R.05 - 18/12/1989 - USUFRUTO - Pela mesma escritura que deu origem ao R.04, os doadores LIONELLO QUINTO DI CAMELI e sua mulher MARIA HELENA QUINTO DI CAMELLI já qualificados, reservaram para si, o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula, ficando esclarecido que na falta de qualquer um deles, dito usufruto permanece íntegro e se extinguindo com o falecimento de ambos.

Débito de IPTU: R\$ 547,38 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito reais), para outubro/2.017.

Débito Exequendo: R\$ 23.523.514,40 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimentos de todos interessados. Art. 889 parágrafo único do CPC. **A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SUPRE EVENTUAL INSUCESSO NAS NOTIFICAÇÕES PESSOAIS DA EXECUTADA, DOS CO-PROPRIETÁRIO(A)S, OS INTERESSADO(A)S, E PRINCIPALMETE OS EXECUTADO(A)S, CREDITORES HIPOTECÁRIOS, OU CREDITORES FIDUCIÁRIOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADO FOREM** e será realizada através da rede mundial de computadores através do sítio eletrônico do Leiloeiro, conforme o paragrafo 2º, do artigo 887, do CPC. **Dúvidas e esclarecimentos:** pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleiloes.com.br. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) -
Diretor(a), Subscrevi.

DOUGLAS IECCO RAVACCI
JUIZ DE DIREITO